LEI N º. 2.338/PMMA/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL – PMPB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE PORTARIA GM/MS Nº3.193 DE 02/08/2022 E PORTARIA GM/MS Nº3.353 DE 02/12/2021, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Ajuda de Custo Mensal ao médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil-PMpB, lotado no município de Ministro Andreazza, no valor em pecúnia de R$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município do Fundo Municipal de Saúde:

AÇÃO 2.038	**FUNDO MUN DE SAÚDE**	**ELEMENTO**	**3.3.90.93.00.00**
Valor mensal	**R$1.100,00**	**Total**	**R$5.500,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 4º. A ajuda de Custo prevista nesta Lei será paga a partir da data de posse de cada médico no município de Ministro Andreazza.

Art.5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de posse de cada médico lotado no município de Ministro Andreazza.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003